

INSTRUÇÃO DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO N.º 0001/2025

Instrução quanto ao Art. 11 da Resolução 93/2018, especificamente ao trecho "...ou de situações excepcionais que justifiquem a concessão do trancamento."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, de acordo com a deliberação da CEG, em sua 1505ª reunião, realizada em 14/01/2025.

INSTRUI:

Art. 1º Enquadra-se como situação excepcional prevista no Art. 11 da Resolução CEPE 93/2018 a solicitação de trancamento geral de matrícula para participação em missões religiosas com duração de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do semestre letivo, desde que devidamente comprovada, e pelo prazo máximo de dois semestres letivos, consecutivos ou não.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica estabelecido que as solicitações de trancamento motivada para participação em missões religiosas sejam deliberadas pela Secretaria de Administração Acadêmica.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de Janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Araujo Coelho de Souza, Decano(a) de Ensino de Graduação**, em 20/01/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12269319** e o código CRC **B9927770**.